



14-11-51

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PROCESSO DISPENSA
Nº 064/2021

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

1ª via

Lançamento: 09/06/2021

Abertura: 09/06/2021 - 11:20 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DOU

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE REFERÊNCIA****1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A presente solicitação tem por objeto a Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a locação do imóvel para Incentivo a indústria e comercio local, previsto na Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º e de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

2- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção da presente Termo de Referência é de responsabilidade do servidor CINTIA FERNANDA LANZARIN da Secretaria Municipal de Administração, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

E-mail: assessoriajuridica@pmsas.pr.gov.br

Telefone: 46 98807-2400

3- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Solicitamos o critério de julgamento POR DISPENSA, haja visto que o caso concreto se enquadra na hipótese prevista no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação.

4- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

Não se aplica.

5- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

6- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 1 Dias, de forma **MENSAL**.

O contrato de aluguel do imóvel terá a sua vigência, pelo período de 12 (doze) meses.

7- LOCAL E FORMA DE ENTREGA

LOTE URBANO nº 17 (Dezessete), da quadra nº 81(Oitenta e um), situado na Avenida Brasil, da Planta Geral desta Cidade e Comarca, com uma área de 552,00 m². (Quinhentos e cinquenta e dois metros quadrado).

8- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

O recebimento dos bens, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL

CPF: 004.481.019-98

E-mail: rozaniscopel@hotmail.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos bens pretendidos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: CINTIA FERNANDA LANZARIN

E-mail: cintialanzarin@hotmail.com

Telefone: 46 98807 2400

10- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- As obrigações da contratada poderá ser estabelecida em clausula contratual.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à aquisição ou execução dos serviços contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Administração, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor estimado (global) da presente aquisição ou contratação é de R\$ 12.000,00(Doze mil reais).

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com O MENOR PREÇO da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

12- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

As especificações técnicas dos bens constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para a aquisição dos bens, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

Item	Descrição	Código produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Barracão Industrial 90m ² , situado na Avenida Brasil – Santo Antonio do Sudoeste – PR, edificado sobre o lote Urbano nº 17 da quadra 81.		12	MESES	1.000,00	12.000,00
TOTAL						12.000,00

13- ANEXOS

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição ou contratação dos referidos produtos ou serviços.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e técnicos da empresa.

14- GESTÃO E AUTORIZAÇÃO

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.

Fiscal: ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL

CPF: 004.481.019-98

Este Termo de Referência é exclusivo da Secretaria Municipal de Administração. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da contratação dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 21/05/2021.

ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL
Secretária de Expansão Economica

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Responsável pelo Termo de Referência

ESTRELA IMOVEIS

Compra/ Venda/ Locação e Avaliações: (casa; aptos; salas; lotes; chácaras; etc.).

AVALIAÇÃO N°. 08/2021

Corretor de Imóveis
Jacir Luiz Szczepanik
CPF nº 955.236.699 - 20
Creci nº F. 18.708 - 6º Reg. – PR

LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO

A pedido da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 75.927.582/0001-55. Com sede a Avenida Brasil nº 1431 nesta cidade e Comarca. Neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor RICARDO ANTONIO ORTINÃ, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador da CI/RG nº 6.263.201-1/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.697.089-77, residente na Rua República Argentina, nº 1.478 nesta cidade.

Procedendo a avaliação do imóvel com as características abaixo descritas:

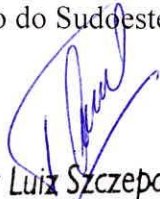
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL, - LOTE URBANO N° 17 (dezessete), da QUADRA- N° 81 (oitenta e um), situado na Avenida Brasil, da Planta Geral desta Cidade e Comarca, com uma área de 552.00 m² (quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados), com as seguintes confrontações: **NORTE:** Confronta por linha seca, com a distância de 30.00mts, com o lote nº 16 da mesma quadra; **LESTE:** Confronta com a Avenida Brasil com a distância 15.00mts; **SUL:** Confronta por linha seca com a distância de 35.00mts com o lote nº 18 da mesma quadra; **OESTE:** Confronta com a Avenida Faixa Internacional, com a distância de 19.00mts, com a República Argentina, pelo rio Santo Antônio ,constante na Matrícula nº 4.662 contendo uma área construída de alvenaria com aproximadamente 90m²(noventa metros quadrados). Valor estimado do aluguel, 1.000,00 (hum mil reais).

Valor da locação mensalR\$ 1.000,00

Valor Total da Avaliação R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 13 de maio de 2021


Jacir Luiz Szczepanik
Corretor de Imóveis
CRECI F.18708 PR



Arquivo de Biblioteca
Arquivo de Tabellionato

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - COM CONDIÇÃO RESOLUTIVA VALOR R\$-110.000,00.

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no dia treze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (13/02/2020), neste distrito de São Pedro do Florido, município e comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste serviço notarial, perante mim Salin Cola, notário, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como OUTORGANTES VENDEDORES, **MARIA SALETE GNOATTO CIVIDINI**, portador da cédula de identidade RG nº 1.428.874-0/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 224.133.919-91, nascida em 22/07/1956, filha de Paulo Gnoatto e Cacilda Roque, e seu esposo **LUIZ AROLDO CIVIDINI**, portador da cédula de identidade RG nº 1.602.633-6/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 338.264.719-20, nascido em 23/07/1957, filho de Ovidio Cividini e Nilde Manenti Cividini, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 02/05/1981, na vigência da Lei 6.515/77, em conformidade com a certidão de casamento nº 2.463, às fls.136, do livro B-08, do Registro Civil de Pato Branco-PR, aposentada e agricultor, residentes e domiciliados na rua Augusto Guimarães 949, centro, na cidade de Palmas-PR, e de outro lado como OUTORGADO COMPRADOR, **MARCOS ANGELO BERTUZZI**, portador da cédula de identidade RG nº 13/C.3.368.150-SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 017.802.409-02, filho de Aroldo Allievi Bertuzzi e Romilda Allievi Berturzzi, casado com **MARLENE DA SILVA RIBEIRO BERTUZZI**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.802.986-2/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 029.667.709-45, filha de Jose Abenor Ribeiro e Patrocina da Silva Ribeiro, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 23/08/2002, na vigência da Lei 6.515/77, em conformidade com a certidão de casamento nº 3.531, às fls.178, do livro B-15, do Registro Civil da sede desta comarca, comerciante, residente e domiciliado na rua Pedro Pereira de Sá, s/n, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR, reconhecidos como os próprios de mim notário, pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pelas outorgantes vendedoras acima referidas me foi dito que, a justo titulo e livre e desembaraçado de quaisquer ônus, penhores, hipotecas, impostos e dívidas, mesmo fiscais, são senhores e legítimos possuidoras do **LOTE URBANO Nº 17 (DEZESSETE), DA QUADRA Nº 81 (OITENTA E UM), situado na avenida Brasil, da planta geral da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR, com uma área de 552,00m² (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS)** de terras sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Norte: confronta por linha seca, com a distância de 30,00mts, com o lote n 16 da mesma quadra; Leste: confronta pela avenida Brasil, com a distancia de 15,00mts; Sul: confronta por linha seca, com a distancia de 35,00mts, com o lote nº 18 da mesma quadra; Oeste: Confronta pela avenida Faixa Internacional, na distância de 19,00mts, com a República Argentina, pelo rio Santo Antonio, tudo constante na **matricula nº 4.662**, do Registro de Imóveis desta comarca. Que possuindo o imóvel retro descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, este justo e contratado para vendê-lo ao outorgado comprador **MARCOS ANGELO BERTUZZI**, como por bem continua no verso.....

Abnris
nota

Salin Cota
Titular
45.3517-1114



cont
resp
pes
que
Pre
Est
cor
Re
re
De
de
di
li
te
C
C

Continuação.....
 desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$-110.000,00 (cento e dez mil reais), com condição resolutiva, ou seja, sob condição de ficar esta venda desfeita de pleno direito e independente de qualquer interpelação nos caso do outorgado comprador deixar de realizar no vencimento o pagamento da parcela adiante descrita, perdendo o mesmo outorgado comprador as importâncias que foram pagas, sendo esta venda feita pelo preço certo e previamente convencionado de R\$-110.000,00 (cento dez mil reais), a serem pagos da seguinte forma: de entrada a importância de R\$-10.000,00 (dez mil reais) cuja quantia os outorgantes já receberam em moeda corrente do País, do que dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, o restante do preço, ou seja, R\$-100.000,00 (cem mil reais), valor que será pago até o dia 15 de julho de 2020, quando do pagamento será feito o recibo respectivo para a competente baixa no Registro de Imóveis. Que desde já os outorgantes transmitem ao outorgado comprador, sob a condição resolutiva retro citada, e por esta escritura, toda a posse, domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se os vendedores por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos na forma da Lei, e que o outorgado comprador não poderá até o saldo do pagamento da condição da condição acima referida, vender, ceder, alienar, hipotecar ou por qualquer outra forma transferir este imóvel. Pelo outorgado comprador, MARCOS ANGELO BERTUZZI, me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os impostos pagos e os documentos em nomes dos outorgantes, assim descritos: A guia nº 1527427, referente ao pagamento do ITBI, do lote 17, da quadra 81, com a área de 552,00m² sem benfeitorias, atribuído R\$-110.000,00 e recolhido R\$-2.200,00. A certidão negativa nº 350/2020, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 10.02.2020. Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Fazenda, certidões negativas de débitos tributários e de dívida ativa estadual nºs 020925779-01 e 020925794-78, válidas até 04.03.2020. As certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união sob nºs 11CA.A4EC.7A24.4263 e D85D.DB52.710A.26A1, emitidas pela SRF, em 05.11.2019. As certidões negativas de ações trabalhistas nºs 2020.02.13-7a587a9b e 2020.02.13-af268449, emitidas pelo TRT da 9ª Região, em 13.02.2020. As certidões negativas de débitos trabalhistas nºs 4501570/2020 e 4501588/2020, emitidas pelo TST, em 13.02.2020. As certidões de distribuição de ações e execuções cíveis e fiscais em que nada consta, emitidas pela Justiça Federal da 4ª Região, em 13.02.2020. A certidão negativa de ônus e hipotecas do Registro de Imóveis desta comarca, emitida em 28.01.2020 Feita a consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, resultados NEGATIVOS, emitidos em 13.02.2020, códigos hash: 056e.bfe4.7bc4.b289.47e8.aa0c.febf.023e.c620.0b28 e hash 08cd.a7ba.6d9e.e53d.86bc.4f2d.35ae.745a.54e3.4438. Dispensada a apresentação das certidões de feitos ajuizados, observado o disposto na Lei 13.097 de 19/01/2015. DECLARAÇÃO: os outorgantes declaram sob pena de continua na folha 108.....



Rua Principal, s/nº

DISTRITO JUDICIÁRIO DE SÃO PEDRO DO FLORIANÓPOLIS
Tabelionato de Notas e Registro Civil - SALIN COLA - titular
CEP 85725-000

Fone (46) 3517-1114

27.-

108.-

000007

continuação.....
responsabilidade civil e penal de que não existem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias ou outros ônus reais incidentes sobre este imóvel, e que não são empregadores rurais ou urbanos, não estando sujeitos a Lei Previdenciária. As partes declaram também, atendendo o disposto na Lei Estadual 19.428/18, artº 1º, parágrafo único, que não houve participação de corretor de imóveis no presente negócio. As partes requerem e autorizam o Registro de Imóveis competente, a praticar todos os atos necessários ao registro do presente instrumento. A presente foi lavrada de acordo com o Decreto nº 93.240, de 09.09.1986. PROTOCOLO GERAL SOB Nº 046/2020, do livro 01, em 13.02.2020. EMITIDA A DOI, conforme I.N. 1112 de 28.12.2010 da SRF. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, acharam-na conforme, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas de acordo com o contido no artigo 684, do C.N, da Doutrina Corregedoria da Justiça do Estado. Eu, Salin Cola, Notário a digitei, conferi e assino. Emolumentos: 4.972,00VRC = R\$-959,60. Fadep R\$-47,98. Funrejus R\$-220,00, guia nº 000000037917644-9, recolhida em 12.02.2020. Selo Funarpen R\$-0,80. (AA) 1-MARIA SALETE GNOATTO CIVIDINI. 2-LUIZ AROLDI CIVIDINI. 3-MARCOS ANGELO BERTUZZI. Era o que continha o seu original ao qual me reporto e dou fé.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 13 de fevereiro de 2020.

Em Testº da verdade

Salin Cola - Notário

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
evpMj.2oGeZ.IvZjf
aRHIY.M26rc
<http://funarpen.com.br>



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR
AV BRASIL, 1516 - CENTRO - CEP: 85.710-000 TEL: (46) 3563-1630

Custas: 4.312,00 VRC, 65832,22 Fadep, R\$41,61
Selo funarpen R\$4,67
Prot. 70.541 fls. 157º liv. 1. Q.
Em 15/06/2020
R-1-MI.21.225 liv. 2.
Em 15/06/2020

O selo de Autenticidade do ato foi afixado na última fls. entregue a parte.

Mateus Henrique Viana Frasson
RECEBENTE
ESC. SUBSTITUTO

Corretor de Imóveis

CLAIR XAVIER LEITE

CPF 806.868.509-04

CRECI Nº F 30563 6ª Reg. – PR.

Laudo de avaliação de aluguel de imóvel

À pedido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, situado na Avenida Brasil, nº 1431, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor Prefeito Municipal. Procedo a avaliação do imóvel:

- a) Uma sala industrial, construído sobre o lote nº 17, da quadra 81, situado a Avenida Brasil, com área total de 552 m². Matrícula nº 4.662, proprietário Marcos Angelo Bertuzzi.

Esse segmento é avaliado em média de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensais, estando completamente dentro dos valores de mercado para região.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santo Antonio do Sudoeste – PR. Em 12 de maio de 2021.


Clair Xavier Leite

Corretor de Imóveis

CPF 806.868.509-04

CRECI Nº F 30563 6ª Reg. – PR.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DISTRITO JUDICIÁRIO DE SÃO PEDRO DO FLORIDO

Tabellionato de Notas e Registro Civil - SALIN COLA - titular

Rua Principal, s/nº

CEP 85725-000

Fone (46) 3517-1114

LIVRO 27.-

FOLHA 107.-

Arquivo de Matrículas
Arquivo de Usus e Fructus

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - COM CONDIÇÃO RESOLUTIVA VALOR R\$-110.000,00.

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no dia treze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (13/02/2020), neste distrito de São Pedro do Florido, município e comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste serviço notarial, perante mim Salin Cola, notário, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como OUTORGANTES VENDEDORES, **MARIA SALETE GNOATTO CIVIDINI**, portador da cédula de identidade RG nº 1.428.874-0/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 224.133.919-91, nascida em 22/07/1956, filha de Paulo Gnoatto e Cacilda Roque, e seu esposo **LUIZ AROLDO CIVIDINI**, portador da cédula de identidade RG nº 1.602.633-6/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 338.264.719-20, nascido em 23/07/1957, filho de Ovidio Cividini e Nilde Manenti Cividini, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 02/05/1981, na vigência da Lei 6.515/77, em conformidade com a certidão de casamento nº 2.463, às fls.136, do livro B-08, do Registro Civil de Pato Branco-PR, aposentada e agricultor, residentes e domiciliados na rua Augusto Guimarães 949, centro, na cidade de Palmas-PR, e de outro lado como OUTORGADO COMPRADOR, **MARCOS ANGELO BERTUZZI**, portador da cédula de identidade RG nº 13/C.3.368.150-SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 017.802.409-02, filho de Aroldo Allievi Bertuzzi e Romilda Allievi Berturzzi, casado com **MARLENE DA SILVA RIBEIRO BERTUZZI**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.802.986-2/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 029.667.709-45, filha de Jose Abenor Ribeiro e Patrocina da Silva Ribeiro, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 23/08/2002, na vigência da Lei 6.515/77, em conformidade com a certidão de casamento nº 3.531, às fls.178, do livro B-15, do Registro Civil da sede desta comarca, comerciante, residente e domiciliado na rua Pedro Pereira de Sá, s/n, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR, reconhecidos como os próprios de mim notário, pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pelas outorgantes vendedoras acima referidas me foi dito que, a justo titulo e livre e desembaraçado de quaisquer ônus, penhores, hipotecas, impostos e dívidas, mesmo fiscais, são senhores e legítimos possuidoras do **LOTE URBANO Nº 17 (DEZESSETE), DA QUADRA Nº 81 (OITENTA E UM), situado na avenida Brasil, da planta geral da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR, com uma área de 552,00m² (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS)** de terras sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Norte: confronta por linha seca, com a distância de 30,00mts, com o lote n 16 da mesma quadra; Leste: confronta pela avenida Brasil, com a distancia de 15,00mts; Sul: confronta por linha seca, com a distancia de 35,00mts, com o lote nº 18 da mesma quadra; Oeste: Confronta pela avenida Faixa Internacional, na distância de 19,00mts, com a República Argentina, pelo rio Santo Antonio, tudo constante na **matricula nº 4.662**, do Registro de Imóveis desta comarca. Que possuindo o imóvel retro descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, este justo e contratado para vendê-lo ao outorgado comprador **MARCOS ANGELO BERTUZZI**, como por bem continua no verso.....

Abnib
mta

Salin Cola
Titular
46.3517-1114



cont
resp
pes
que
Pre
Est
cot
Re
re
De
do
di
li
te
C
C

Continuação.....
 desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$-110.000,00 (cento e dez mil reais), com condição resolutiva, ou seja, sob condição de ficar esta venda desfeita de pleno direito e independente de qualquer interpelação nos caso do outorgado comprador deixar de realizar no vencimento o pagamento da parcela adiante descrita, perdendo o mesmo outorgado comprador as importâncias que foram pagas, sendo esta venda feita pelo preço certo e previamente convencionado de R\$-110.000,00 (cento dez mil reais), a serem pagos da seguinte forma: de entrada a importância de R\$-10.000,00 (dez mil reais), cuja quantia os outorgantes já receberam em moeda corrente do País, do que dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, o restante do preço, ou seja, R\$-100.000,00 (cem mil reais), valor que será pago até o dia 15 de julho de 2020, quando do pagamento será feito o recibo respectivo para a competente baixa no Registro de Imóveis. Que desde já os outorgantes transmitem ao outorgado comprador, sob a condição resolutiva retro citada, e por esta escritura, toda a posse, domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se os vendedores por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos na forma da Lei, e que o outorgado comprador não poderá até o saldo do pagamento da condição da condição acima referida, vender, ceder, alienar, hipotecar ou por qualquer outra forma transferir este imóvel. Pelo outorgado comprador, MARCOS ANGELO BERTUZZI, me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os impostos pagos e os documentos em nomes dos outorgantes, assim descritos: A guia nº 1527427, referente ao pagamento do ITBI, do lote 17, da quadra 81, com a área de 552,00m² sem benfeitorias, atribuído R\$-110.000,00 e recolhido R\$-2.200,00. A certidão negativa nº 350/2020, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 10.02.2020. Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Fazenda, certidões negativas de débitos tributários e de dívida ativa estadual nºs 020925779-01 e 020925794-78, válidas até 04.03.2020. As certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união sob nºs 11CA.A4EC.7A24.4263 e D85D.DB52.710A.26A1, emitidas pela SRF, em 05.11.2019. As certidões negativas de ações trabalhistas nºs 2020.02.13-7a587a9b e 2020.02.13-af268449, emitidas pelo TRT da 9ª Região, em 13.02.2020. As certidões negativas de débitos trabalhistas nºs 4501570/2020 e 4501588/2020, emitidas pelo TST, em 13.02.2020. As certidões de distribuição de ações e execuções cíveis e fiscais em que nada consta, emitidas pela Justiça Federal da 4ª Região, em 13.02.2020. A certidão negativa de ônus e hipotecas do Registro de Imóveis desta comarca, emitida em 28.01.2020 Feita a consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, resultados NEGATIVOS, emitidos em 13.02.2020, códigos hash: 056e.bfe4.7bc4.b289.47e8.aa0c.febf.023e.c620.0b28 e hash 08cd.a7ba.6d9e.e53d.86bc.4f2d.35ae.745a.54e3.4438. Dispensada a apresentação das certidões de feitos ajuizados, observado o disposto na Lei 13.097 de 19/01/2015. **DECLARAÇÃO: os outorgantes declaram sob pena de** continua na folha 108.....



Rua Principal, s/nº

continuação.....
responsabilidade civil e penal de que não existem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias ou outros ônus reais incidentes sobre este imóvel, e que não são empregadores rurais ou urbanos, não estando sujeitos a Lei Previdenciária. As partes declaram também, atendendo o disposto na Lei Estadual 19.428/18, artº 1º, parágrafo único, que não houve participação de corretor de imóveis no presente negócio. As partes requerem e autorizam o Registro de Imóveis competente, a praticar todos os atos necessários ao registro do presente instrumento. A presente foi lavrada de acordo com o Decreto nº 93.240, de 09.09.1986. PROTOCOLO GERAL SOB Nº 046/2020, do livro 01, em 13.02.2020. EMITIDA A DOI, conforme I.N. 1112 de 28.12.2010 da SRF. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas de acordo com o contido no artigo 684, do C.N, da Doutrina Corregedoria da Justiça do Estado. Eu, Salin Cola, Notário a digitei, conferi e assino. Emolumentos: 4.972,00VRC = R\$-959,60. Fadep R\$-47,98. Funrejus R\$-220,00, guia nº 000000037917644-9, recolhida em 12.02.2020. Selo Funarpen R\$-0,80. (AA) 1-MARIA SALETE GNOATTO CIVIDINI. 2-LUIZ AROLDO CIVIDINI. 3-MARCOS ANGELO BERTUZZI. Era o que continha o seu original ao qual me reporto e dou fé.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 13 de fevereiro de 2020.

Em Testº da verdade

Salin Cola - Notário

FUNARPEN




SELO DIGITAL
evpMj.2oGeZ.IvZjF
aRHIY.M26rc
<http://funarpen.com.br>



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR
AV BRASIL, 1516 - CENTRO - CEP: 85.710-000 TEL: (46) 3563-1630

Custas: 4.312,00 VRC, 56832,22 Fadep, R\$41,61
Selo funarpen R\$4,67
Prot. 70.541 fls. 157º liv. 1 Q.
Em 15/06/2020
R-1-MT.21.225 liv. 2.
Em 15/06/2020

O selo de Autenticidade do ato foi afixado na última fls. entregue a parte.


Matheus Henrique Viana Frasson
SECRETAMENTE
 ESC. SUBSTITUTO



LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA LOCAÇÃO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

OBJETO VISTORIADO: Imóvel situado na Avenida Brasil, - Centro da cidade de Santo Antônio do sudoeste – Pr.

OBJETIVO: Determinação do atual valor de locação.

DATA DA VISTORIA: 12 maio de 2021, período vespertino.

1 - INTRODUÇÃO:

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação do imóvel comercial, situado na Avenida Brasil- Centro.

2 – DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:

Foi Realizada uma vistoria “in loco” na data acima citada para determinar a metodologia aplicada para o cálculo do objeto em estudo e constatou-se que o método que se aplica a realidade dos fatos é sem dúvida o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, onde o cálculo para se obter o valor do bem locado é estimado através da comparação com dados de mercado e assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do objeto presente de estudo.

3 – PRINCÍPIOS E RESALVAS:

No laudo de avaliação apresentado presume-se que as dimensões constantes da documentação e das informações verbais oferecidas, estão corretas e que o título de propriedade é bom e subentende-se que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis.

**CLAUDIMAR T. MILANI**CONSULTOR IMOBILIÁRIO
PERITO AVALIADOR

CRECI/PR 28825 F COFECI CNAI:19650

Todas as informações as opiniões, análises e conclusões emitidas neste laudo, foram baseadas nas informações colhidas através de pesquisas e levantamentos efetuados, admitindo-se com verdadeiras as informações prestadas por terceiros.

Consideramos, para fins de avaliação que o imóvel se encontra livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

4 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de uma sala em alvenaria, sendo o primeiro piso do imóvel situado na Avenida Brasil, , edificado sobre o lote Urbano nº 17 da Quadra 81, com Assento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob nº 4.662.

O referido imóvel (sala comercial) de com área aproximada de 90,00m² (noventa metros) quadrados é parte integrante do prédio localizado na Avenida Brasil, centro desta cidade, com características tanto para uso comercial bem como para uso industrial. Notadamente uma construção nova e que atende as normas vigentes para uso e servido de energia elétrica e água potável e dotado de boa ventilação, além de toda a estrutura urbana básica.

5 – DO DIAGNOSTICO DE MERCADO E AVALIAÇÃO FINAL:

Aplicamos as informações obtidas através de pesquisas de preços e baseadas nas informações colhidas na região e de valores praticados no mercado por proprietários de imóveis assemelhados, para se chegar a um valor aproximado de locação mensal do imóvel objeto desse estudo.

Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de qualquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para fins de locação, optamos pela adoção do limite inferior, chegando-se ao valor final arredondado de:



CLAUDIMAR T. MILANI

CONSULTOR IMOBILIÁRIO

PERITO AVALIADOR

CRECI/PR 28825 F COFECI CNAI:19650

R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS.

6 – ENCERRAMEMNTO:

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, contando 02 folhas de papel formato A4, digitadas de um só lado, todas rubricadas, exceto esta última, que segue devidamente datada e assinada, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Santo Antônio do Sudoeste, Pr. Em 14 de MAIO de 2021.

Claudimar Tarcísio Milani

Perito Avaliador

CRECI/PR nº 28825 – COFECI – CNAI Nº 19650



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 406/2021

Equipiano Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	09/06/2021	1
406	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
549261-1	ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL	563/2021	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
68	GABINETE DA SECRETARIA EXPANSÃO ECONÔMICA		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	MENSAL	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
LOTE URBANO nº 17 (Dezessete), da quadra nº 81(Oitenta e um), situado na Avenida Brasil		1 Dias	

Descrição:

Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

Justificativa:

Justifica-se a locação do imóvel para Incentivo a indústria e comércio local, previsto na Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º e de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

*Lote***001 Lote 001**

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
018072	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Barracão Industrial 90m², situado na Avenida Brasil – Santo Antonio do Sudoeste – PR, edificado sobre o lote Urbano nº 17 da quadra 81.	MESES	12,00	1.000,00	12.000,00
				TOTAL	12.000,00
				TOTAL GERAL	12.000,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º., ao custo máximo de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3450	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 09/06/2021.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA EXPANSÃO ECONÔMICA, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **MARCOS ANGELO BERTUZZI**, inscrita sob CNPJ para **Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º**, ao custo máximo de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- I. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) Laudos Técnicos de Avaliação de Imóvel, onde a empresa **ESTRELA IMOVEIS**, Creci nº F. 18.708-6º Reg. – PR estimou a locação mensal no valor de **R\$ 1.000,00**, a empresa **XAVIER CORRETOR**, Creci nº F. 30563 6ª Reg.- Pr estimou a locação mensal no valor de **R\$ 1.200,00** e a empresa **CLAUDIMAR T. MILANI- CONSULTOR IMOBILIARIO PERITO AVALIADOR** estimou a locação mensal no valor de **R\$ 1.500,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- II.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

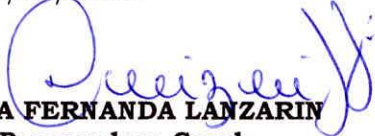
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **MARCOS ANGELO BERTUZZI** para **Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º**, ao custo máximo de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 09/06/2021.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 09/06/2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ANGELO BERTUZZI
CPF: 017.802.409-02
Certidão nº: 15808011/2021
Expedição: 17/05/2021, às 10:23:48
Validade: 12/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANGELO BERTUZZI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **017.802.409-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCOS ANGELO BERTUZZI**
CPF: **017.802.409-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:32:02 do dia 22/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2021.

Código de controle da certidão: **3BFD.8543.D793.898A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024004825-05

Certidão fornecida para o CPF/MF: **017.802.409-02**
Nome: **MARCOS ANGELO BERTUZZI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 4341 / 2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/07/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 08 de Junho de 2021 valida até:08/07/2021

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QEMTM4XH4UA2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: MARCOS ANGELO BERTUZZI

INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
13161	10.01.002.0081.0017.001	81	17

ENDEREÇO

AV BRASIL, 2045 - 0 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA PRINCIPAL	VALOR VENAL ÚLTIMO EXERCÍCIO
552,50	563,68	15,00	

Responsavel

Emitido por: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 DIRETORIA DE POLICIA TECNICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO




QUEM MISTURAS

Marcos Angelo Bertuzzi
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VALIDA EM TODOS
 ESTADOS NACIONAIS
 501624705

NOME
 MARCOS ANGELO BERTUZZI

CCM IDENTIDADE / PAIS EMISSOR / UF
 3368150 SEPP SC

CPF DATA NASCIMENTO
 017.802.409-02 11/05/1978

FILIAÇÃO
 AROLDI ALLIEVI
 BERTUZZI
 ROMILDE ALLIEVI
 BERTUZZI

PERMISSAO ACC CAT. A/B/C
 13/09/1996

VALIDADE 13/09/2016

13/09/1996

Handwritten mark resembling a stylized 'N' or 'U'.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13/C.3.368.150 DATA DE EXPEDIÇÃO 10.04.1992

NOME MARCOS ANGELO BERTUZZI

FILIAÇÃO Aroldo Allievi Bertuzzi
Romildo Allievi Bertuzzi

NATURALIDADE BARRAÇÃO-PR DATA DE NASCIMENTO 11.05.1978

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. 3.014 Fls. 182 L. 14
Cart. Gnoatto-Barracao-PR.

CPF

Neiva Catarina Dulci Moraes

ASSINATURA DO REGISTRO

LEI Nº 7.176 DE 29/06/83

PROBIBITIVA

501624705

LOCAL SAMUEL ANTONIO DO RUISELAIR - PR

DETRAN-PR (PARANA)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2021
PROCESSO Nº 564/2021

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

CONTRATADO: MARCOS ANGELO BERTUZZI.

MARCOS ANGELO BERTUZZI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Barracão Industrial 90m ² , situado na Avenida Brasil – Santo Antonio do Sudoeste – PR, edificado sobre o lote Urbano nº 17 da quadra 81.			MESES	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Justifica-se a locação do imóvel para Incentivo a indústria e comércio local, previsto na Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º e de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3450	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20611/2021 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: MARCOS ANGELO BERTUZZI, inscrita no CPF sob nº: 017.802.409-02, estabelecida na AVENIDA BRASIL, S/N - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 09/06/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
 Presidente Comissão de Licitações

Elionete Kuelem da Silva Castiglioni
 ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
 Secretária

Natalicia Francisoni Pastorio
 NATALICIA FRANCISONI PASTORIO

Membro



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 64/2021**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 64/2021

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

CONTRATADO: MARCOS ANGELO BERTUZZI

MARCOS ANGELO BERTUZZI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Barracão Industrial 90m², situado na Avenida Brasil – Santo Antonio do Sudoeste – PR, edificado sobre o lote Urbano nº 17 da quadra 81.			MESES	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

VALOR TOTAL R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

DATA: 09/06/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da Comissão Licitações



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 64/2021**

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MARCOS ANGELO BERTUZZI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Barracão Industrial 90m², situado na Avenida Brasil – Santo Antonio do Sudoeste – PR, edificado sobre o lote Urbano nº 17 da quadra 81.			MESES	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 10/06/2021
 JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
 EDIÇÃO: 1873
AM
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 10/06/2021
 JORNAL: AMP
 EDIÇÃO: 2281
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2021 - Processo dispensa nº 062/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.
 CNPJ Nº 77.092.799/0001-18
 Representante: HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA - CPF nº 005.022.939-77
 OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, para ser utilizado em barreira sanitária visando o enfrentamento da COVID-19. VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (Dezesseite Mil e Quinhentos Reais) - VIGÊNCIA: 07/06/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 08/06/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0184/2021 - Processo dispensa nº 063/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
 CNPJ Nº 79.847.687/0001-55
 Representante: ELOY ROBERTO LATTMANN - CPF nº 371.565.439-20
 OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, para ser utilizado em barreira sanitária visando o enfrentamento da COVID-19. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) - VIGÊNCIA: 08/06/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0185/2021 - Processo dispensa nº 064/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MARCOS ANGELO BERTUZZI - CPF: 017.802.409-02
 Representante: MARCOS ANGELO BERTUZZI - CPF nº 017.802.409-02
 OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) - VIGÊNCIA: 08/06/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 60/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de fibra óptica para todas as Escolas e CMEI'S do município.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade de	Preço	Preço total
1	1	LINK DE INTERNET 100 MEGAS FIBRA ÓPTICA			SERV	12,00	899,00	10.788,00
TOTAL								10.788,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/06/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 61/2021**

OBJETO: Aquisição dos insumos ASSEPTINA PLUS CONCENTRADO: Desinfetante à base de Amônia Quaternária e HIGIPART ALCOOL GEL 70%, para ser utilizado em barreira sanitária e distribuição gratuita para todos as residências do município.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade de	Preço	Preço total
1	1	ASSEPTINA PLUS CONCENTRADO: Desinfetante à base de Amônia Quaternária 1 L			LITRO	120,00	85,00	10.200,00
	2	HIGIPART ALCOOL GEL 70%: Alcool em gel 70% ,5 L carboner,propylene glycol, aminomethyl propanol, aqua			GALAO	280,00	50,00	14.000,00
TOTAL								24.200,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/06/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 64/2021**

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Barracão Industrial 90m², situado na Avenida Brasil - Santo Antonio do Sudoeste - PR, edificado sobre o lote Urbano nº 17 da quadra 81.			MESES	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 62/2021**

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, para ser utilizado em barreira sanitária visando o enfrentamento da COVID-19.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade de	Preço	Preço total
1	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES			UN	100,00	175,00	17.500,00
TOTAL								17.500,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/06/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 63/2021**

OBJETO: A presente solicitação tem por objetivo Aquisição de tubos de concreto, para ser utilizado em barreira sanitária visando o enfrentamento da COVID-19.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade de	Preço	Preço total
1	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES Psi macho e fema diâmetro de 0,80x1,00m testado de acordo com a norma ABNT -NBR 8890/2020			TUBO	100,00	180,00	18.000,00
TOTAL								18.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

BOLETIM COVID-19

Dia 09/06/2021

EM INVESTIGAÇÃO 21**ATIVOS 51****POSITIVADOS 1255****RECUPERADOS 1172****INTERNADOS 03****ÓBITOS 32**

VOCÊ SABIA QUE SE VACINAR É SEGURO?

A vacina é a sua melhor proteção contra a COVID-19. Quem já recebeu a vacina também deve continuar a se prevenir.

AS VACINAS CONTRA A COVID-19 SÃO SEGURAS?

A segurança das vacinas é sempre a prioridade máxima e isso não é diferente no caso das vacinas contra a COVID-19. Todas elas passam por várias fases de ensaios clínicos antes de serem aprovadas para uso na população. Esses ensaios visam garantir a segurança da vacina e sua capacidade de proteger da doença. As vacinas contra a COVID-19 que estão sendo desenvolvidas estão seguindo essas mesmas fases. Nenhum imunizante será aprovado ou disponibilizado nos países para uso na população em geral até que sua segurança tenha sido comprovada pelas agências reguladoras. Da mesma forma, a OMS não incluirá nenhuma vacina em sua lista para uso emergencial até que tenha analisado todos os dados dos ensaios clínicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **SALTINHO**



Cuide de quem você ama, fique em casa unidos no combate e prevenção ao Covid-19

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:81718F7B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 64/2021

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MARCOS ANGELO BERTUZZI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Barracão Industrial 90m², situado na Avenida Brasil – Santo Antonio do Sudoeste – PR, edificado sobre o lote Urbano nº 17 da quadra 81.			MESES	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0164B610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2021

Pregão Eletrônico nº. 018/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de divãs para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MATERIAL "Divã Clínico Infantil - Base em estrutura tubular redonda esmaltada ou em aço inox. Pés com ponteiros de borracha. cabeceira reclinável. Leito acchoado com espuma de 5 cm revestida com napa na cor preta. Cabeceira regulável através de cremalheira. Pintura em epóxi. Com suporte de papel. Medidas Mínimas: Comprimento: 150 cm Largura: 50 cm - Altura: 90 cm. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município. Garantia mínima contra defeito de fabricação: 12 meses.	METALIC MEDICAL MT313P	UNI	5,00	410,00	2.050,00
TOTAL							RS 2.050,00

DETENTORA DA ATA: STOKMETAL COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ sob n.º 32.597.474/0001-59

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

*A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:57E66B43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2021

Pregão Eletrônico nº. 018/2021



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 185/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MARCOS ANGELO BERTUZZI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MARCOS ANGELO BERTUZZI**, inscrita no CPF sob o nº: 017.802.409-02, estabelecida na Avenida Brasil, S/N - CEP: 85710000 - Bairro: Centro, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 064/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18072	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Barracão Industrial 90m², situado na Avenida Brasil – Santo Antonio do Sudoeste – PR, edificado sobre o lote Urbano nº 17 da quadra 81.		MESES	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 064/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensal contados da data da entrega dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 064/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3450	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 064/2021 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de junho de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MARCOS ANGELO BERTUZZI
CPF Nº: 017.802.409-02

Testemunhas:

ALEX GOFARDI
CPF Nº: 044.378.279/21

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0185/2021

Processo dispensa nº 064/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARCOS ANGELO BERTUZZI

CPF:017.802.409-02

Representante: MARCOS ANGELO BERTUZZI

CPF nº 017.802.409-02

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 08/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>10/06/2021</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1879</u>
<u>Am</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>10/06/2021</u>
JORNAL: <u>AmP</u>
EDIÇÃO: <u>2281</u>
<u>Am</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 061/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: C.A VIECELLI-EIRELI
 CNPJ Nº 32.404.978/0001-05
 Representante: CLAIR APARECIDA VIECELLI
 CPF nº 036.544.179-14
 OBJETO: Aquisição dos insumos ASSEPTINA PLUS
 CONCENTRADO: Desinfetante à base de Amônia Quaternária e HIGIPART ALCOOL GEL 70%, para ser utilizado em barreira sanitária e distribuição gratuita para todos as residências do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 24.200,00 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos Reais)
 VIGÊNCIA: 07/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:41F6761A

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2021
 Processo dispensa nº 062/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.
 CNPJ Nº 77.092.799/0001-18
 Representante: HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA
 CPF nº 005.022.939-77
 OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, para ser utilizado em barreira sanitária visando o enfrentamento da COVID-19.
 VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)
 VIGÊNCIA: 07/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:0BF9C4D2

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0184/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0184/2021
 Processo dispensa nº 063/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
 CNPJ Nº 79.847.687/0001-55
 Representante: ELOY ROBERTO LATTMANN
 CPF nº 371.565.439-20
 OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, para ser utilizado em barreira sanitária visando o enfrentamento da COVID-19.
 VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 08/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:2F42642B

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0185/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0185/2021
 Processo dispensa nº 064/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MARCOS ANGELO BERTUZZI
 CPF:017.802.409-02
 Representante: MARCOS ANGELO BERTUZZI
 CPF nº 017.802.409-02
 OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 08/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:3BED22D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
PORTARIA Nº 014/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000
WEB. www.samaesjs.com.br / E-Mail samae@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA-SAMAE SJS Nº. 014/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. THIAGO LEITE GOMES, Agente de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, no período de 07/06/2021 à 26/06/2021, referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte um.

VICENTE SAMPAIO
 Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
 Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:4F78A11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2021 - Processo dispensa nº 062/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.
CNPJ Nº 77.092.799/0001-18
Representante: HOMORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA - CPF nº 005.022.939-77
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, para ser utilizado em barreira sanitária visando o enfrentamento da COVID-19. VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (Dezesseite Mil e Quinhentos Reais) - VIGÊNCIA: 07/06/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 08/06/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0184/2021 - Processo dispensa nº 063/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
CNPJ Nº 79.847.687/0001-55
Representante: ELCY ROBERTO LATTMANN - CPF nº 371.565.439-20
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, para ser utilizado em barreira sanitária visando o enfrentamento da COVID-19. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) - VIGÊNCIA: 08/06/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0185/2021 - Processo dispensa nº 064/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARCOS ANGELO BERTUZZI - CPF:017.802.409-02
Representante: MARCOS ANGELO BERTUZZI - CPF nº 017.802.409-02
OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) - VIGÊNCIA: 08/06/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 60/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de fibra óptica para todas as Escolas e CMEFs do município.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade de	Preço	Preço total
1	1	LINK DE INTERNET 100 MEGAS FIBRA ÓPTICA			SERV	12,00	899,00	10.788,00
TOTAL								10.788,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/06/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 61/2021**

OBJETO: Aquisição dos insumos ASSEPTINA PLUS CONCENTRADO: Desinfetante à base de Amônia Quaternária e HIGIPART ALCOOL GEL 70%, para ser utilizado em barreira sanitária e distribuição gratuita para todos as residências do município.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ASSEPTINA PLUS CONCENTRADO: Desinfetante à base de Amônia Quaternária 1 L			LITRO	120,00	85,00	10.200,00
1	2	HIGIPART ALCOOL GEL 70%: Alcool em gel 70%, 5 L carboner,propylene glycol, aminomethyl propanol, aqua			GALAO	280,00	50,00	14.000,00
TOTAL								24.200,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/06/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 64/2021**

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Barracão Industrial 90m², situado na Avenida Brasil - Santo Antonio do Sudoeste - PR, edificado sobre o lote Urbano nº 17 da quadra 81.			MESES	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 62/2021**

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, para ser utilizado em barreira sanitária visando o enfrentamento da COVID-19.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade de	Preço	Preço total
1	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES			UN	100,00	175,00	17.500,00
TOTAL								17.500,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/06/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 63/2021**

OBJETO: A presente solicitação tem por objetivo Aquisição de tubos de concreto, para ser utilizado em barreira sanitária visando o enfrentamento da COVID-19.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES Ps1 macho e fema diâmetro de 0,80x1,00m testado de acordo com a norma ABNT -NBR 8890/2020			TUBO	100,00	180,00	18.000,00
TOTAL								18.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

BOLETIM COVID-19

Dia 09/06/2021

EM INVESTIGAÇÃO	21
ATIVOS	51
POSITIVADOS	1255
RECUPERADOS	1172
INTERNADOS	03
ÓBITOS	32

**VOCÊ SABIA
QUE SE VACINAR
É SEGURO?**

A vacina é a sua melhor proteção contra a COVID-19. Quem já recebeu a vacina também deve continuar a se prevenir.

**AS VACINAS CONTRA A
COVID-19 SÃO SEGURAS?**

A segurança das vacinas é sempre a prioridade máxima e isso não é diferente no caso das vacinas contra a COVID-19. Todas elas passam por várias fases de ensaios clínicos antes de serem aprovadas para uso na população. Esses ensaios visam garantir a segurança da vacina e sua capacidade de proteger da doença. As vacinas contra a COVID-19 que estão sendo desenvolvidas estão seguindo essas mesmas fases. Nenhum imunizante será aprovado ou disponibilizado nos países para uso na população em geral até que sua segurança tenha sido comprovada pelas agências reguladoras. Da mesma forma, a OMS não incluirá nenhuma vacina em sua lista para uso emergencial até que tenha analisado todos os dados dos ensaios clínicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALTINHO

Cuide de quem você ama, fique em casa
unidos no combate e prevenção ao Covid-19

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	64
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	564
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
Dotação Orçamentária*	1000422661220120510000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.000,00
Data Publicação Termo ratificação	09/06/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	